



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Esteio
Conselho Municipal de Educação



INTERESSADO: <i>Escola de Educação Infantil Lápis de Cor</i>	UF: RS
ASSUNTO: <i>Prorrogação de prazo - Recredenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Lápis de Cor</i>	
RELATORAS: Elaine Silveira Teixeira Ferreira e Natcha Priscila Loureiro	
PARECER CME N°:39/2018	APROVAÇÃO EM: 06/12/2018

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais N° 3.644, de 30 de dezembro de 2003, artº 5º, Incisos IV, V e VII; art. 7º, § 1º e § 2º e N° 4.452, de 19 de novembro de 2007, art. 2º, Incisos XIV, XV e XVI possui as competências de credenciar e autorizar o funcionamento; analisar e aprovar o Regimento Escolar; analisar o Projeto Político Pedagógico, conforme legislação vigente, dos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino.

Relatório

O Conselho Municipal de Educação, através do Parecer CME N°49/2017:

Manifesta-se favoravelmente ao Recredenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Lápis de Cor até 03 de dezembro de 2018, prazo em que deverá encaminhar novamente a documentação para abertura de um novo processo de recredenciamento, conforme legislação vigente.

Análise

Em 08 de novembro de 2018, durante sessão do Conselho Municipal de Educação, o colegiado decidiu prorrogar o prazo de validade do Parecer CME N° 49/2017, tendo em vista o período de Recesso e o exíguo tempo para análise dos novos processos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Esteio
Conselho Municipal de Educação



Conclusão

À vista do exposto, o Conselho Municipal de Educação:

Manifesta-se favoravelmente à prorrogação do Recredenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento da *Escola de Educação Infantil Lápis de Cor* até **06 de junho de 2019**, prazo em que deverá encaminhar novamente a documentação completa para abertura de um novo pedido de recredenciamento, conforme legislação vigente.

É o parecer.

Conselheiros Presentes: Elaine Silveira Teixeira Ferreira, Cláudio Luciano Dusik, Nádia Maier Mahmud, Maúcha Sifuentes dos Santos, Joelma Guimarães, Natcha Priscila Loureiro, Rosemeri Marques Gomes Cutruneo, Vera Rosane Toscani Vaz Helfensteller, Silvia Maria Heissler, Graziela Oliveira Neto da Rosa, Kênia Carvalho da Silva, Gabriela Mazoti Klein, Odete das Neves Krüger, Alessandra de Vargas, Adriana Kovalezky Manera e Silvana Severo Fernandes.

Cláudio Luciano Dusik
Presidente